

Ata nº 11/2026

Última atualização 08/05/2026



Local: Florianópolis/SC **Órgão:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2026 **Data de assinatura:** 08/05/2026

Vigência: de 08/05/2026 a 07/05/2027

Id ata PNCP: 83599191000187-1-000036/2026-000001 **Fonte:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Id contratação PNCP: [83599191000187-1-000036/2026](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa especializada, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra qualificada, projeto, confecção, fornecimento e instalação, sob demanda, de mobiliário planejado/sob medida em MDF e materiais correlatos, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

- Órgãos/Entidades
- Contratos
- Arquivos
- Histórico
- Nenhum dado para exibir

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ata nº 25/2025

Última atualização 14/05/2026



Local: Rolândia/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ROLANDIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2025 **Data de assinatura:** 06/03/2025

Vigência: de 06/03/2025 a 05/03/2027

Id ata PNCP: 76288760000108-1-000063/2025-000001 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76288760000108-1-000063/2025](#)

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

Registro de preco para eventual contratacao de servicos de marcenaria visando confeccao de moveis planejados em MDF por m com fornecimento do material projeto confeccao e instalacao conforme condicoes e exigencias estabelecidas no Anexo I Termo de Referencia.

Órgãos/Entidades	Contratos	Arquivos	Histórico
Nenhum dado para exibir			

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS







Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ata nº 029/2026/2026

Última atualização 01/04/2026



Local: Lagoa Grande/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2026 **Data de assinatura:** 01/04/2026 **Vigência:** de 01/04/2026 a 01/04/2027

Id ata PNCP: 23097454000128-1-000011/2026-000001 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: [23097454000128-1-000011/2026](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAR PROJETOS, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Órgãos/Entidades	Contratos	Arquivos	Histórico
Nenhum dado para exibir			

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O **MUNICÍPIO DE CARPINA**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº **11.097.342.0001-98**, com sede localizada à Praça São José, nº 95 – Bairro São José – Carpina- PE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.657.XXX-54;, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA 037/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Processo Licitatório nº 094/2025 - PMC**, RESOLVE registrar os preços do FORNECEDOR:

Razão Social: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº: 49.054.672/0001-79

Endereço: EMPRESARIAL MARIA EDUARDA, AV. DR JOAQUIM NABUCO 1277, SALA 02, VARADOURO OLINDA/PE

CEP: 53.020-310

E-mail: ABINDUSTRIAECOMERCIO@GMAIL.COM Fone: (81) 9208-4933

Representante: ANA PAULA BANDEIRA DO Ó

CPF: 029.341.XXX-13

RG: 5518906

De acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM MDF POR M², COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PROJETO, CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMTRAN E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MODELO	UNID.	QTDE.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
------	-----------------	--------	-------	-------	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARPINA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**CONFEÇÃO DE MOBILIÁRIO****PLANEJADO:** MÓVEIS EM MDF MADEIRADO COR A SER DEFINIDA - PROJETO, CONFEÇÃO, ENTREGA EINSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M².

Os móveis deverão ser confeccionados em

madeira MDF (Medium Density Fiberboard)

oriundas de madeiras certificadas de

reflorestamento com selo FSC com, no mínimo 18

mm de espessura, revestida em laminado

melanímico de baixa pressão texturizado em

ambas as faixas. revestimento com fita de

borda em abs de 1mm em todo contorno, colados

através de processo "hot melt", acabamento na cor

igual ao revestimento do tampo, (cores

madeiradas), Todos os componentes e estruturas

necessárias ao móvel (fita borda, correções,

dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas

metálicas, suportes, parafusos, bucha de

fixação, etc) ficarão a cargo do contratado e

deverão estar inclusos na confecção e instalação dos

móveis planejados. Todos os móveis confeccionados

deverão seguir as diretrizes e as

recomendações das normas regulamentadoras

- ergonomia. No caso de ser utilizado em local com

maior umidade ex

Planejado

M²

1000

R\$ 364,00

R\$
364.000,00

banheiros copa deve ser utilizado o material adequado para maior durabilidade do movel, Depois de confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados, Dentro do prazo estabelecido O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários todas as etapas para efetivar o fornecimento dos moveis compreendendo projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis em cada local sem custo adicional .					
VALOR TOTAL					R\$ 364.000,00

VALOR TOTAL: TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL.

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº **11.097.342.0001-98**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada




exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

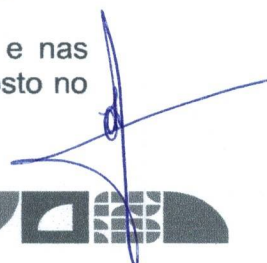
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no



item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.





8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carpina, 12 de Novembro de 2025.

José Luiz de Oliveira Júnior
Sec. de Administração
Mat. 452.438

MUNICÍPIO DE CARPINA/PE
JOSÉ LUIZ OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração
CONTRATANTE

ANA PAULA
BANDEIRA DO
O:02934198413

Assinado de forma digital
por ANA PAULA BANDEIRA
DO O:02934198413
Dados: 2025.11.12 16:49:36
-03'00'

ANA PAULA BANDEIRA DO Ó
CPF/MF nº 029.341.XXX-13
AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

1º _____
CPF Nº _____

2º _____
CPF Nº _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

A Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.491628/0001-53, com sede na Praça 3 de Agosto, 72, nesta cidade de Vitória de Santo Antão - PE, neste ato representado pelo seu Presidente Interino o Sr. Lourinaldo Martins Araújo Júnior, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 070.494.534-71, RG nº 76661863 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **001/2024**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolução da mesa diretora nº 006 /2023 em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM MDF POR M², COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PROJETO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **AB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **49.054672/0001-79**, com sede na cidade de **Olinda**, Estado de Pernambuco, na Avenida Doutor Joaquim Nabuco 1277, SALA 02 Varadouro, por seu representante legal, a Sra. ANA PAULA BANDEIRA DO Ó, inscrita no CPF nº 029.341.984-13, RG nº 5518906, SDS - PE ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	CATMAT	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	22586	CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO: MÓVEIS EM MDF MADEIRADO COR A SER DEFINIDA - PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (Medium Density Fiberboard) oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC com, no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas. revestimento com fita de borda em abs de 1mm em todo contorno, colados através de processo “hot melt”, acabamento na cor igual ao revestimento do tampo, (cores madeiradas), Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, correções, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, suportes, parafusos,	M²	500	R\$ 494,00	R\$ 247.000,00



	bucha de fixação, etc) ficarão a cargo do contratado e deverão estar inclusos na confecção e instalação dos móveis planejados. Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações das normas regulamentadoras - ergonomia. No caso de ser utilizado em local com maior umidade ex banheiros copa deve ser utilizado o material adequado para maior durabilidade do movel, Depois de confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados, Dentro do prazo estabelecido O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários todas as etapas para efetivar o fornecimento dos moveis compreendendo projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis em cada local sem custo adicional .			
TOTAL				R\$ 247.000,00

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado sera formalizado pela Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão - PE mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletronico nº 001/2024.

3.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços so estara caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletronico nº 001/2024.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – O Signatario da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

4.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata sera feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.3 – A entrega do produto sera de acordo com especificado no edital (modalidade nº).

5– DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão - PE adotara todos os atos necessarios ao controle e administração da presente Ata.

5.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serao divulgados atraves do Orgao Oficial da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão - PE.

5.2 O Signatario da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 – Os pagamentos serao efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serao efetuadas a conta de recurso do orçamento em execução.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata tera validade de **12 meses**, contados a partir da sua assinatura, nao podendo ser prorrogada.

6.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de

registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, a Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão - PE poderá cancelar o registro.

7.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – A fiscalização ficará a cargo do **Senhor João Bosco Francisco Neri**, CPF 165.468.494-53, que responde como **Fiscal de Contrato, Portaria Nº 152/2024**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CMVSA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação

pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, empenhando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente as normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso a documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 12.2 – não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 12.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.5 – tiver presentes razões de interesse público.
- 12.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 12.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória de Santo Antão - PE, 05 de dezembro de 2024.

LOURINALDO
MARTINS DE
ARAUJO
JUNIOR:070494534
71

Assinado de forma digital
por LOURINALDO
MARTINS DE ARAUJO
JUNIOR:07049453471
Dados: 2024.12.05
13:48:13 -03'00'

CÂMARA DE VEREADORES DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Sr. Lourinaldo Martins Araújo Júnior

Presidente Interino

CONTRATANTE

ANA PAULA
BANDEIRA DO
O:02934198413

Assinado de forma digital
por ANA PAULA
BANDEIRA DO
O:02934198413
Dados: 2024.12.05
13:00:07 -03'00'

AB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP

ANA PAULA BANDEIRA DO Ó

CPF nº 029.341.984-13

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Registro de Preços Eletrônico - 16/2025

FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.967.775/0001-70 - Endereço: Raul Heusi da Silva - CEP: 88304160 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 3398-2838

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0003		LOTE 3					
	0003	TORNEIRA COM PEDAL COMPLETA - Com válvula de pedal fabricada em aço inox. Deve permitir higienização sem contato manual, acionando o pedal para liberar a água, com desligamento automático ao retirar o pé. A instalação deve ser simples, incluindo torneira móvel, mangueira de no mínimo 117 cm e parafusos. Possuir conexão de 1/2 polegada, fácil manutenção. Dimensões aproximadas: torneira com 30 cm de altura, pedal com 23 cm de comprimento ou modelo curto tipo botão.	mob 03	ekomob	100,00 UN	R\$ 289,00	R\$ 28.900,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 28.900,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 28.900,00	

JS COMERCIO E SERVICO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.820.547/0001-12 - Endereço: Rua Paulo Becker - CEP: 88140000 - UF: SC - Município: - Telefone: (48) 99144-1105

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0004		LOTE 4					
	0004	LONGARINA COM 2 LUGARES - Deve ser feita em aço inoxidável, deve ser durabilidade e de fácil limpeza. Deve possuir estrutura com barra de aço e pés em formato de Y com sapatas niveladoras. O assento e encosto devem ser em chapa de aço inox perfurada, e o produto deve suportar até 150 kg por assento. Suas dimensões aproximadas devem ser de 1,15 m de largura, 0,50 m de profundidade e 0,75 m de altura. Com ótimo acabamento. Entregue montada.	AEROPORT O 2L INOX	GRP / GRP	100,00 UN	R\$ 867,00	R\$ 86.700,00
	0005	LONGARINA COM 3 LUGARES - Deve ser feita em aço inoxidável, deve ser durabilidade e de fácil limpeza. Deve possuir estrutura com barra de aço e pés em formato de Y com sapatas niveladoras. O assento e encosto devem ser em chapa de aço inox perfurada, e o produto deve suportar até 150 kg por assento. Suas dimensões aproximadas devem ser de 1,70 m de largura, 0,50 m de profundidade e 0,75 m de altura. Com ótimo acabamento. Entregue montada.	AEROPORT O 3L INOX	GRP / GRP	100,00 UN	R\$ 1.193,00	R\$ 119.300,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 206.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 206.000,00	

MAXMOBILE LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.330.697/0001-10 - Endereço: Rodovia BR-280 - CEP: 89297810 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 3644-6300

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 1					
	0001	Móveis sob medida feitos de MDF para ambientes diversos, com projeto, montagem e instalação. Devem atender os requisitos do Termo de Referência.	Próprio	Marca Própria	5.000,00 M²	R\$ 230,00	R\$ 1.150.000,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 1.150.000,00



0002	LOTE 2					
0002	Bancadas/peças de granito preto São Gabriel sob medida. A camada superior deve ser polida, uniforme, reta, sem fendas, orifícios e cavidades. Deve possuir camada de impermeabilizante de alta qualidade e eficiência. Inclusa instalação. Deve ser de primeira qualidade, sem mancha aparente, riscos ou rachaduras. Devem atender os requisitos do Termo de Referência.	Próprio	Marca Própria	2.000,00 M²	R\$ 662,50	R\$ 1.325.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.325.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.475.000,00	

Valor Total: R\$ 2.709.900,00



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras
Registro de Preços Eletrônico - 16/2025

Resultado da Homologação

0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 4.800.000,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAXMOBILE LTDA	1.150.000,00	1.150.000,00	Homologado em 24/07/2025 09:42:44 Por: TIAGO MACIEL BALT

0002 - LOTE 2 - Valor Referência: 1.758.000,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAXMOBILE LTDA	1.325.000,00	1.325.000,00	Homologado em 13/06/2025 08:51:41 Por: TIAGO MACIEL BALT

0003 - LOTE 3 - Valor Referência: 28.900,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	28.900,00	28.900,00	Homologado em 13/06/2025 08:51:50 Por: TIAGO MACIEL BALT

0004 - LOTE 4 - Valor Referência: 522.900,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JS COMERCIO E SERVICO LTDA	206.000,00	206.000,00	Homologado em 13/06/2025 08:51:59 Por: TIAGO MACIEL BALT

TIAGO MACIEL BALT

Autoridade Competente

